



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 097/2021

06 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador MARCELO JOSÉ BURGEL, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o Projeto de Lei nº 088/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial utilizando recursos do *superávit* financeiro da fonte de recursos do exercício anterior.

O crédito adicional visa suprir a Ação 10078 – Merenda Escolar – Investimentos – aberta por crédito adicional especial, conforme Lei Municipal nº 2.184 de 07 de abril de 2021 e ora carece de reforço orçamentário para aquisição de equipamentos para uso no setor de merenda escolar, sendo que de imediato necessita de balcão térmico tipo *self service* misto e câmara fria, para atender as cozinhas das escolas municipais.

Considerando o retorno das aulas em período integral e pela razão que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente projeto de lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus nobres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 08/10/2021 Hora: 09:13

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Mensagem Legislativa nº 097/2021 Projeto de Lei nº 088/2021.

00430/2021



PROJETO DE LEI Nº 088/2021

06 de outubro de 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

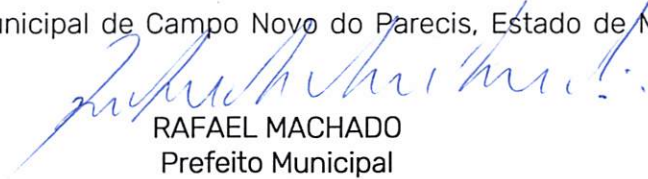
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0007.10078	MERENDA ESCOLAR - INVESTIMENTOS	
4490000000	Aplicações diretas	
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

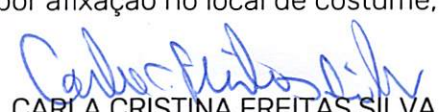
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 6 de outubro de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração